



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0173, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI N.º 0173, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências".

**PL nº 032/2015 de Autoria da Prefeita Municipal
Autógrafo nº 028/2015**

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação, para cobertura das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não previstas no orçamento vigente de 2015, a saber:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	
Unidade Orçamentária:	0205– Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Executora:	020501 – Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional/ Elemento da Despesa	10.302.0004.1076/4.4.30.93 - Indenizações	
Fonte de Recurso	01 – Tesouro Municipal	R\$ 1.000,00
Total Do Credito Especial		R\$ 1.000,00

Art. 2º. Para fazer frente às despesas do Crédito Adicional Especial do **Art. 1º** desta Lei será anulada a seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente, amparando-se nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0173, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	
Unidade	0205 - Secretaria Municipal de Saúde	
Orçamentária:		
Unidade Executora:	020501 - Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0004.2118 – Manutenção da Atenção Básica – Recurso próprio	
Elemento da Despesa	3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro pessoa física	
Fonte de Recurso	01 – Tesouro Municipal	R\$ 1.000,00
Total do Crédito Anulado		R\$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 04 DE SETEMBRO DE 2015.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO

Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 04 de setembro de 2015.
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 04 de setembro de 2015.


CRISTINE COSTA NOGUEIRA

Secretária de Governo